



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE LEI Nº 015/2023.

**REGULAMENTA PLACAS
INFORMATIVAS COLOCADAS EM
OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS
PELO MUNICÍPIO DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE, POR
EMPREITEIRAS OU
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO
PÚBLICO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das
atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras públicas realizadas diretamente pelo Poder Público, por empreiteiras contratadas ou pelas concessionárias de serviço público, será obrigatória a colocação de placa informativa sobre o contrato celebrado para a execução da obra, em local próximo ao de sua realização, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas em legislação específica.

Parágrafo Único. As placas de que trata o caput conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – datas de início e de previsão de conclusão da obra, apresentadas no formato DD/MM/AAAA;
- II - identificação da empresa executora;
- III – número do contrato administrativo ou processo licitatório correspondente;
- IV – valor inicial do contrato e acréscimos que venham a ocorrer;
- V – endereço e telefone do órgão ou entidade responsável pela fiscalização da obra;
- VI – endereço e telefone do órgão ou entidade junto ao qual o cidadão poderá requerer acesso aos documentos do processo licitatório e ao contrato, bem como requerer cópia dos mesmos.

Art. 2º A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização das obras.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 3º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 4º O descumprimento do estabelecido na presente lei, incorrerá na aplicação de multa diária, quando se tratar de obras públicas realizadas por empreiteiras contratadas ou pelas concessionárias de serviço público.

§ 1º A multa diária corresponderá a importância de 200 (duzentas) Valores de Unidade Fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante – UFVNI, até o limite de 30 dias corridos.

§ 2º Decorridos os dias determinados para multa diária, sem que haja correção da irregularidade, poderão ser impostas outras penalidades, inclusive a suspensão do contrato.

Art. 5º No caso em que o executor das obras públicas for diretamente o Poder Público, o descumprimento do estabelecido na presente lei, submeterá o Prefeito Municipal a aplicação da penalidade do artigo 94, §2º, VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº /2023

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, onde objetiva-se criar no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante a obrigatoriedade da colocação de placa informativa sobre o contrato celebrado para a execução da obra, em local próximo ao de sua realização, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas em legislação específica.

O dever de transparência dos atos públicos está inserido não somente no texto Constitucional e nas leis de regência, mas, está principalmente inserido na realidade da população, hoje o contribuinte quer saber, e tem o direito de saber, onde o seu dinheiro está sendo empregado, de que forma está sendo empregado, por isso, nada mais íntegro, do que o Poder Público fornecer informações pormenorizadas acerca das obras públicas do município de Venda Nova do Imigrante.

Ao garantir a transparência, está não só cumprindo a legislação, está principalmente, dando efetividade e conhecimento da sua atuação a toda população Vendanovense.

Por todo demonstrado, este Vereador espera contar com o indispensável apoio dos demais pares para aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Torres Nascimento** em 30/03/2023 13:34

Checksum: **A0E1A00E6C7D258193BCB4ED818C0A4F0BA10D44BDF86FF7FDC88C8B882280F1**

